MENSAGEM N. 001 /2016

Beberibe, 12 de janeiro de 2016.

REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA

ORDEM DE PROTOCOLO

Funcionário: Fuemilde R. Cordeiro

Data: 18 / 01 / 2016

Assinatura: Fuemilde R. Cordeiro

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, e aos seus ilustres pares, comparecemos à presença de Vossa Excelência com o fito de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa o vertente Projeto de Lei, em anexo, que: "*Dispõe sobre o valor do salário mínimo alterado pelo Decreto n. 8.618/2015, com a entrada em vigor em 1º de janeiro de 2016*", elevando-o ao valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Impende ressaltar a URGÊNCIA de que se reveste o presente Projeto de Lei considerando que devemos iniciar o ano de 2016 já perfeitamente programados para a execução orçamentária no pagamento dos servidores públicos municipal de Beberibe, já a partir de janeiro de 2016, vez em que solicitamos o encaminhamento da presente matéria em **Regime de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Convictos da atenção que essa Casa dispensará ao presente pleito, valemo-nos do singular ensejo para renovar ao Excelentíssimo Senhor Presidente e aos Ilustres Vereadores, nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Michele Cariello de S. Rocha

Michele Cariello de Sá Queiroz Rocha
PREFEITA MUNICIPAL DE BEBERIBE

EXMO. SR.
EDUARDO RIBEIRO LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
BEBERIBE/CE

PROJETO DE LEI N. 01 /2015.

Dispõe sobre o valor do salário mínimo alterado pelo Decreto n. 8.618/2015, com a entrada em vigor em 1º de janeiro de 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BEBERIBE NO USSO DE SUAS PRERROGATIVAS ENCAMINHA À CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Em conformidade com o art. 1º do Decreto nº 8.616 sancionado no dia 28 de dezembro de 2015, pela Presidenta Dilma Rousseff, o valor do Salário Mínimo passa de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) para R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 2º Fica alterado o Anexo VI da Lei Municipal n. 583, de 15 de fevereiro de 2000 – a Tabela de Vencimental dos servidores das Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, Atividade de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF e Atividades Auxiliares de Saúde – ATS, tudo em conformidade com o anexo único, parte integrante desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto os seus efeitos financeiros que retroagirão a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 12 de janeiro de 2016.

Michele Cariello de Sá Queiroz Rocha
PREFEITA MUNICIPAL DE BEBERIBE

ANEXO ÚNICO

Anexo VI - A que se refere ao art. 5º da Lei nº 583 de 15 fevereiro de 2000.
Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO
Atividades de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF
Atividades Auxiliares de Saúde – ATS

REFERÊNCIA	VENCIMENTO R$ 1,00	REFERENCIA	VENCIMENTO R$ 1,00
1	880,00	26	1.139,80
2	880,00	27	1.173,99
3	880,00	28	1.209,22
4	880,00	29	1.245,49
5	880,00	30	1.282,85
6	880,00	31	1.321,34
7	880,00	32	1.360,98
8	880,00	33	1.401,81
9	880,00	34	1.443,87
10	880,00	35	1.487,18
11	880,00	36	1.531,81
12	880,00	37	1.577,75
13	880,00	38	1.625,09
14	880,00	39	1.673,84
15	880,00	40	1.724,05
16	881,87	41	1.810,25
17	899,51	42	1.900,76
18	917,48	43	1.995,80
19	935,84	44	2.095,60
20	954,56	45	2.200,37
21	983,20	46	2.310,40
22	1.012,68	47	2.425,91
23	1.043,06	48	2.547,20
24	1.074,36	49	2.674,57
25	1.106,60	50	2.808,30